

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 29/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar para apreciação nesta Casa o projeto de lei 29/2021, lhes manifesto meus cumprimentos e passo a expor o que segue.

 O projeto de lei 29/2021 tem por objeto a alteração dos anexos I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, criando nova ação (proj/ativ), e ainda alterar o orçamento do município de 2021 com a abertura de Crédito Adicional Especial. Propõe a ação melhorias nas escolas municipais, especialmente a disponibilização de equipamentos e serviços para instalar e prover os PPCI - Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. O maior valor deverá ser disponibilizado para a Escola Municipal Benjamin Constant, que o maior complexo edificado.

 Em havendo esta necessidade, o Poder Executivo se vê na obrigação de providenciar o que precisa ser feito para que as exigências da legislação quanto a prevenção de incêndios sejam atendidas, pretende fazê-lo nos termos do proposto neste projeto de lei.

 Deste modo, ciente do que precisa ser providenciado submete-se a esta Casa mais este projeto de lei para o qual aguarda-se a sua aprovação.

 Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 02 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Inclui nova Ação no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021.

**Art. 1º** Fica alterado o “Anexo I – Programas”, da Lei Municipal N° 1.861, de 28 de junho de 2017, que institui o Plano Plurianual 2018/2021, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental** |
| **OBJETIVO:** | Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Universalizar o ensino fundamental; Garantir atendimento educacional aos alunos portadores de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais; Garantir aos educandos o oferecimento de merenda escolar de qualidade; Assegurar a frequência dos educandos à escola, mediante a garantia de condições de acesso a estabelecimentos escolares, através de meios de transporte adequados; Assegurar equipamentos e material didático- pedagógico para as escolas municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais; Qualificar a gestão do sistema Municipal de educação. |
|  |  |
| **TIPO** | **AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Unidade de Medida** | **ANOS** | **2.018** | **2.019** | **2.020** | **2.021** | **TOTAL**  |
|
| P | **Ação:** | 1.431 - Execução de PPCI nas Escolas Municipais | Unid. | Meta Física |   |   |   | 3 | 3 |
|   | **Produto:** | PPCI Executado |   | Valor |   |   |   | 150.000 | **150.000** |
|   | **Função:** | 12 - Educação |   |   |   |   |   |   |  |
|   | **Subfunção:** | 361 - Ensino Fundamental |   |   |   |   |   |   |   |
| **(\*) Tipo:**  P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária  |

**Art. 2º** Fica alterado o "Anexo III - Metas e Prioridades", da Lei Municipal nº 2.178, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental** |
| **OBJETIVO:** | Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Universalizar o ensino fundamental; Garantir atendimento educacional aos alunos portadores de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais; Garantir aos educandos o oferecimento de merenda escolar de qualidade; Assegurar a frequência dos educandos à escola, mediante a garantia de condições de acesso a estabelecimentos escolares, através de meios de transporte adequados; Assegurar equipamentos e material didático- pedagógico para as escolas municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais; Qualificar a gestão do sistema Municipal de educação. |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2021** |
| **Produto** |   |
| P | 1.431 - Execução de PPCI nas Escolas Municipais | Unid. | **Meta Física** | 3 |
| PPCI Executado | **Valor** | R$ 150.000 |
| (\*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária  |

**Art. 3º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

1.431 - Execução de PPCI nas Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 0020 – MDE

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Art. 4º** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 3° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2020 na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 02 de fevereiro de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal